



### CONTRATO Nº. 002/2017

Termo de Contrato nº. 002/2017 para contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

O **Município de Pirai**, inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32 com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Pirai/RJ, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde - Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai, nº. 266/Apto. 302 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais** inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60 com sede na Rua Guaianases, 1238 - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Marta Wouters Montoya, portadora da Carteira de Identidade nº. 57.124.465-8 expedida pelo SSP/SP, CPF nº. 603.184.650-00 e pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.543.390 expedida pelo SSP/SP, CPF nº. 205.408.568-51, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.00206/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objetiva este contrato o serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O seguro irá abranger o período compreendido entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/02/2017 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/02/2018.

2.2 - A prazo de execução do contrato terá o período de abrangência descrito no item anterior, ou seja, 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor global deste contrato, conforme proposta adjudicada é de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), valor este que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses previstas.

3.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

#### - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Terceira será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada.



*Handwritten signature*





4.2 - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

**- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº.005/2017, e conforme tabela a seguir:

Item	Marca	Modelo	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Franquia
1	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	LRB 0931	843744081	9BWEB05X25P018154	04/05	RS 2.100,00
2	GM	S-10 STD 2.8 Turbo CD	LOI 0409	792450060	9BG138AC03C401916	02/03	RS 3.000,00
3	VW	Gol 1.0	KZR 5000	876114605	9BWCA05W36T100288	05/06	RS 1.800,00
4	VW	Gol 1.0	LVA 4853	879114282	9BWCA05W56T104892	06/06	RS 1.800,00
5	VW	Gol 1.0	KZS 2521	879099054	9BWCA05W46T100378	06/06	RS 1.800,00
6	VW	Gol 1.0	LRZ 1530	879115475	9BWCA05W06T100488	06/06	RS 1.800,00
7	VW	Gol 1.0	KZT 3065	879115009	9BWCA05W36T100503	06/06	RS 1.800,00
8	VW	Parati 1.8	LPB 1560	879115947	9BWDC05W76T102317	06/06	RS 2.000,00
9	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	KUN 4572	879114592	9BWGF07X06P007360	06/06	RS 2.000,00
10	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	LSX 1486	879116579	9BWGF07X36P007417	06/06	RS 2.000,00
11	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	LVC 6359	878873104	8AC9036726A939372	05/06	RS 4.000,00
12	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	LQC 3341	403145996	8AC903672CE054756	11/12	RS 5.000,00
13	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Van luxo 129CV 16 lugares	KZU 5757	893828033	8AC9036726A949857	06/06	RS 3.000,00
14	VW	Gol 1.0	KUQ 5652	905316266	9BWCA05W17P050680	06/07	RS 1.800,00
15	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <i>Ambulância</i>	LKN 4326	941336069	8AC9036628A971945	07/08	RS 4.000,00
16	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <i>Ambulância</i>	KVJ 2306	941334791	8AC9036628A972046	07/08	RS 4.000,00
17	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08	RS 1.800,00
18	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	KNB 8330	951697447	9BWEB05W38P053409	07/08	RS 1.800,00
19	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	LKO 9058	951696246	9BWEB05W58P054299	07/08	RS 1.800,00
20	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	KNB 8334	951705202	9BWEB05WX8P052421	07/08	RS 1.800,00







21	Mercedes-Benz	Sprinter 313 Furgão 129CV <i>Ambulância</i>	KQQ 3196	964427400	8AC9036627A970031	07/07	RS 5.500,00
22	VW	Gol 1.0	KOL 0590	861692420	9BWCA05X15T204608	05/05	RS 1.500,00
23	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	LPC 7293	949355780	9BWEB05W08P053190	07/08	RS 1.800,00
24	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	LKO 5677	949357413	9BWEB05W98P051647	07/08	RS 1.800,00
25	VW	Gol 1.6	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11	RS 1.800,00
26	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10	RS 3.000,00
27	Renault	Sandero Expression Hi-Flex 1.6	LPZ 8775	404949290	93YBSRR7UHCJ129244	11/12	RS 1.800,00
28	VW	Gol 1.6 Patrulheiro	LPG 2380	981210384	9BWAB05W39T052221	08/09	RS 1.800,00
29	VW	Gol 1.6	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13	RS 1.800,00
30	VW	Gol 1.6	KOW 4087*	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13	RS 1.800,00
31	VW	Gol 1.6	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13	RS 1.800,00
32	VW	Gol 1.6	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13	RS 1.800,00
33	VW	Gol 1.0	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13	RS 1.800,00
34	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <i>Ambulância</i>	KPW 3760	992675251	935ZCWMNCD2102097	12/13	RS 4.500,00
35	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <i>Ambulância</i>	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13	RS 4.500,00
36	VW	Gol 1.6	KQQ 9361	1016553983	9BWAB4515FP061951	14/15	RS 2.500,00
37	VW	Space Fox 1.6	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14	RS 2.500,00
38	Peugeot Citroen	Boxer 2.3 Van 15 lugares	LRN 5907	1010451747	936ZCWMNCE2136070	14/14	RS 4.500,00
39	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	LRP 5849	998150800	936ZCWMNCE2122684	13/14	RS 4.500,00
40	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	LMA 2413	998152358	936ZCWMNCE2116188	13/14	RS 4.500,00
41	Nissan	March S 1.6 16V	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16	RS 2.500,00
42	Nissan	Versa SV 1.6 16V	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16	RS 2.500,00
43	Nissan	Versa SV 1.6 16V	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16	RS 2.500,00
44	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16	RS 3.000,00

FRANQUIA DE VIDROS BÁSICOS	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS
Veículos de passeio	120,00	60,00
Ônibus, micro-ônibus, caminhões e pick-ups	250,00	100,00



*(Handwritten signatures and marks)*





5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da CONTRATANTE, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

5.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei nº. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS







9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468.33903900.011405, 1101.10.302.010.2338.33903900.010202, 1101.10.305.0010.2310.33903900.031407, conforme Notas de empenhos nsº. 466, 467 e 468 do dia 20/02/2017.

**- CLÁUSULA NONA - FORO:**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, 20 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Eduardo Fraguas Kozma  
Procurador  
RG n.º 5.448.298-7  
CPF: 861.353.508-97

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

CPF: *[Handwritten]* 7352782434

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

CPF: *[Handwritten]* 05756354794

